



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

CONTRATO nº 1102605 /2019

PROCESSO nº.: 05427244/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
ÁGUA TRATADA E, OU, COLETA DE
ESGOTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO
CEARÁ – CAGECE E A POLÍCIA MILITAR
DO CEARÁ, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**, com sede à Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, n.º 1030 – Vila União, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.040.108/0001-57, doravante designada **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou **CAGECE**, neste ato representada pelos seus Diretores, **Presidente**, Neurisangelo Cavalcante de Freitas brasileiro, Casado, Contador, CPF nº 485.300.853-53 residente e domiciliado em Aquiraz/CE, e **Diretora de Mercado e unidade de Negócio da Capital**, Claudia Elizangela Caixeta Lima, brasileira, Casada, Engenheira Química, CPF nº 534.375.001-04, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e a **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, situada na Av Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, CEP. 60.415-390, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.790.944/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Ávila de Vasconcelos, **Coronel Comandante Geral da PMCE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 090.507-1-X, e do CPF nº 323.981.903-15, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, doravante denominado **CLIENTE**, resolveram celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Água Tratada e, ou, Coleta de Esgoto na conformidade das Cláusulas e condições delineadas a seguir, as quais mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se este Contrato no Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água e de Esgoto Sanitário do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto nº 12.844, de 31.07.1978, na Portaria n.º 154, de 22 de julho de 2002, emanada da SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente e nas Resoluções de número 122 de 11/12/2009, e 130 de 25/03/2010 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 que passam a integrá-lo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Obriga-se a CAGECE por este instrumento a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para Unidades e Subunidades pertencentes a Polícia Militar do Ceará, de acordo com o quantitativo constante no Anexo Único deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CAGECE prestará os serviços objeto deste termo através da interligação dos sistemas de abastecimento de água e, ou, coleta de esgoto do CLIENTE ao seu sistema em conformidade com as normas aplicáveis à espécie.

3.1 O CLIENTE realizará às suas expensas, a implantação dos componentes que formarão os seus sistemas alimentador e coletor, como também efetuará a aquisição dos equipamentos e materiais destinados à interligação e medição dos sistemas públicos de água e esgoto;

3.2 Passarão a compor o acervo da rede pública as eventuais instalações externas decorrentes dos serviços de que trata o item anterior, podendo delas se utilizar, além do CLIENTE, outros, desde que atendidas as condições técnicas e operacionais;





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLICIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

3.3 Concluída a implantação do sistema de interligação em referência, o CLIENTE procederá a doação, por instrumento público, da parte por ela erigida a PRESTADORA DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA ATUAL

Pelo fornecimento da água tratada e, ou, esgoto coletado, o CLIENTE pagará a PRESTADORA DE SERVIÇOS os valores constantes da sua Estrutura Tarifária.

4.1 As contas e, ou, faturas de água e esgoto serão entregues pela PRESTADORA DE SERVIÇOS no escritório do CLIENTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias anteriores à data do vencimento respectivo, podendo ser quitadas em qualquer entidade arrecadadora autorizada pela CAGECE.

4.2 Quando o vencimento das contas e, ou, faturas ocorrer em dias de final de semana ou de feriados, municipais, estaduais ou nacionais, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil, sem aplicação de qualquer penalidade;

4.3 As contas e, ou, faturas de água e esgoto não quitadas até a data do seu vencimento sofrerão acréscimo pela mora, de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento);

4.4 Além das medidas de cobrança, poderá a CAGECE suspender o fornecimento de água e, ou, coleta de esgoto, mediante a notificação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao CLIENTE, consoante o disposto no artigo 79 da resolução de nº 130 da ARCE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DA TARIFA

Os preços das tarifas dos serviços objeto deste instrumento serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos percentuais aplicados pela Estrutura Tarifaria da CAGECE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL

Para os efeitos legais, dá-se ao presente termo contratual o valor global mensal estimado é de R\$ 115.161,15 (cento e quinze mil cento e sessenta e um reais e quinze centavos) relativamente ao abastecimento de água, e coleta de esgoto do valor global de R\$ 1.381.933,80,00 (hum milhão trezentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OSCILAÇÕES NA DEMANDA CONTRATADA

Verificando-se consumo superior à demanda ora contratada de água tratada e de coleta de esgoto, somente será fornecido excedente se houver disponibilidade do produto por parte do sistema de produção ou do sistema coletor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, na qual na sua redação é considerado como serviço de natureza contínua.

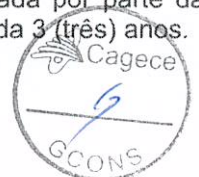
CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE DA ÁGUA

A qualidade da água a ser fornecida e do esgoto a ser coletado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS nos termos deste ajuste obedecerá rigorosamente às normas e padrões de portabilidade estabelecidos pela Portaria Nº 518/2004 do Ministério da Saúde e a Portaria nº 154, de 22 de julho de 2002, emanada da SEMACE, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES

As leituras de consumo, para efeito de faturamento, serão realizadas a critério da PRESTADORA DE SERVIÇOS, abrangendo um período aproximado de trinta dias corridos, facultando-se à mesma realizar leituras periódicas de inspeção a fim de exercer o controle sobre os medidores e regular as variações de consumo, devendo o CLIENTE adquirir às suas expensas o “kit cavalete completo e medidor”, padrão CAGECE, cabendo à esta instalá-lo com observância das normas técnicas incidentes;

10.1 O CLIENTE poderá solicitar e acompanhar aferição dos instrumentos de medição, realizada por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo ser sem ônus para o cliente até 1(uma) verificação a cada 3 (três) anos.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLICIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

10.2 Ao pessoal credenciado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS será assegurado o livre acesso para vistoria das ligações de água e esgotos existentes, leituras no medidor, às instalações hidro-sanitárias, notadamente àqueles relativas às ligações, cabendo ao CLIENTE ainda fornecer dados e informações quando solicitada.

10.3 Na hipótese de vir a ocorrer defeito ou obstrução no funcionamento do hidrômetro, impedindo a apuração real do consumo do período de medição em curso, tomar-se-á por base a média dos consumos faturados nos últimos 6(seis) meses;

10.4 A determinação do Volume do esgoto Art. 71 da resolução nº 130/2010 da ARCE, incidirá somente sobre os imóveis servidos por redes públicas de esgotamento sanitário e terá como base:

- I - O volume de água consumida, real ou estimada, considerando-se:
- a) o abastecimento de água pelo prestador de serviços;
 - b) o abastecimento por meio de fonte alternativa de água por parte do usuário; e
 - c) a utilização de água como insumo em processos produtivos.

II medidor do volume de esgoto coletado.

Parágrafo Primeiro - No caso das alíneas b e c do inciso I, os critérios de medição ou estimativa para determinação do volume de esgoto faturado observação as regras gerais propostas pelo prestador de serviços e homologadas pela ARCE.

Parágrafo Segundo - Quando o usuário utilize fonte alternativa de abastecimento de água, é facultado ao prestador, para fins de estimativa do volume de esgotos produzidos, instalar hidrômetro no equipamento ou **instalação de extração ou** recebimento de água, para fins de medição, preferencialmente remota, do consumo de água.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese do parágrafo anterior, é dever do usuário franquear ao prestador acesso à unidade usuária e suas instalações para instalação do hidrômetro e, quando a medição remota for tecnicamente inviável, posteriores leituras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A PRESTADORA DE SERVIÇOS, mediante prévia comunicação ao CLIENTE, poderá suspender o fornecimento de água e, ou, interromper a coleta de esgoto:

11.1 - por atraso no pagamento das faturas ou de outros serviços cobráveis, após o decurso de 30 (trinta) dias de seu vencimento;

11.2 – Ocorrendo modificações no hidrômetro ou limitador de consumo por parte do cliente;

11.3 - quando concluída a obra atendida por ligação temporária, não for solicitada a ligação definitiva;

11.4 - Inobservância do item 10.2 da cláusula décima;

11.5 – A comunicação de que trata o “caput” deste artigo deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando se tratar do item 11.1, 11.3 e 11.4 e a qualquer tempo quando se tratar do item 11.2 desta Cláusula

11.6 - A CAGECE se reserva o direito de suspender, total ou parcialmente, o fornecimento de água tratada e de coleta de esgoto ao CLIENTE, na ocorrência de caso fortuito ou força maior que possam vir a impedir o objeto deste instrumento, não advindo à PRESTADORA DE SERVIÇOS, como consequência, quaisquer penalidades, indenizações e/ou quaisquer responsabilidades por possíveis prejuízos que possam advir.

11.7 – Para os casos de necessidade de reparos ou serviços programados e,ou, emergenciais que impeçam o funcionamento parcial ou total do sistema de água e coleta de esgotos a CAGECE expedirá aviso à CLIENTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, exonerando-se de penalidades ou indenizações, na conformidade do pactuado nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos decorrentes da execução deste Contrato, avençam as contratantes pelo emprego subsidiário das regras gerais constantes do regulamento de Prestação de Serviços da PRESTADORA DE SERVIÇOS e a legislação específica em vigor, acertando como via preferencial na solução dos conflitos, quando não houver riscos de danos irreparáveis, a da livre negociação entre as partes.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FACULDADE DE EXERCÍCIO DOS DIREITOS CONTRATUAIS

O atraso ou omissão dos direitos que lhes assistem, na forma do presente contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos e tampouco como aceitação das circunstâncias que lhe permitirem exercitá-los.

13.1 - No caso de inadimplência por qualquer das partes no pertinente às obrigações estabelecidas neste ajuste, poderá a outra contratante rescindi-lo mediante prévio aviso à parte inadimplente, de acordo com os prazos eleitos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas lavram o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para os mesmos jurídicos e legais efeitos, indo igualmente assinado por duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Fortaleza, 04 de outubro /2019

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
Diretor-Presidente da Cagece

Alexandre Ávila de Vasconcelos – Cel QOPM
Coronel Comandante Geral da PMCE

Claudia Elizangela Caixeta Lima
Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da Cagece

Testemunhas:

Clara Kelly B. Reis
CPF: 963 005 073-00

Ana Karla Furtado Viana
CPF: 92 6723 49300





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS OPM'S CONTEMPLADAS COM ENDEREÇO

Ord	Inscrição	Local	Endereço	Município
1	23710	CIP	Rua Antonele Bezerra, 176, Meireles	Fortaleza
2	210820	BPTur	Rua Fonseca Lobo, 1548, Aldeota	Fortaleza
3	236241	8º BPM	Rua Silva Paulet, 495, Meireles	Fortaleza
4	273490	4ª Cia/5º BPM	Avenida Maj Assis, s/n, Vila Velha	Fortaleza
5	306088	CPC	Rua Alto Santo, s/n, Jose Bonifacio	Fortaleza
6	311502	BPCHOQUE	Rua Antonio Pompeu, 260, Centro	Fortaleza
7	381179	BSP	Avenida Filomeno Gomes, 680, Jacarecanga	Fortaleza
8	410446	CECOPOM	Rua Teresa Cristina, 1575, Farias Brito	Fortaleza
9	428140	1ª Cia/5º BPM	Rua Princesa Isabel, Centro, 1236, Farias Brito	Fortaleza
10	459860	2ª Cia/12º BPM	Avenida Central Oeste, 1054, Araturi	Caucaia
11	644331	QCG	Avenida Aguanambi, 2280, Aeroporto	Fortaleza
12	687235	16º BPM	Rua Padre Pedro de Alencar, 1091, Messejana	Fortaleza
13	1073028	CPMGEF	Avenida Mister Hull, s/n, Antonio Bezerra	Fortaleza
14	1435485	4ª Cia/5º BPM	Avenida Mister Hull, 5249, Antonio Bezerra	Fortaleza
15	1636936	3ª Cia/5º BPM	Rua Mon Helio Campos, s/n, Cristo Redentor	Fortaleza
16	2005840	CPRV Pajuçara	Av. Dor Mendel Steinbruch, s/n, Distrito Industrial	Maracanaú
17	2264021	6º BPM	Avenida Penetração Oeste, 150 A, Conj. Esperança	Fortaleza
18	2455781	Pelotão de Motos	Av. Joao de Araujo Lima, 551, Prefeito Jose Walter	Fortaleza
19	2924790	Praça Coco	Rua Andrade Furtado, 200, Papicu	Fortaleza
20	3508226	UNISEG 1	Avenida Zeze Diogo, 162, Cais do Porto	Fortaleza
21	3517799	Pelotão de Cães	Av. Penetracao Oeste, 150, Conjunto Esperança	Fortaleza
22	3522326	1ª Cia/6º BPM	Rua 1 de Janeiro, 928, Planalto Maraponga	Fortaleza
23	4171489	GATE	Rua Antonio Pompeu, 260, B, Centro	Fortaleza
24	4742788	3ª Cia/6º BPM	Rua Álvaro Fernandes, 90, Montese	Fortaleza
25	4748344	6ª Cia/5º BPM	Rua Tomaz Rodrigues, 200, Antonio Bezerra	Fortaleza
26	5107091	2ª Cia/16º BPM	Rua Carmem Miranda, 60, Jardim das Oliveiras	Fortaleza
27	5348714	2ª Cia/12º BPM	Conjunto Nova Metrópole, s/n	Caucaia
28	5405572	CALP	Rua Carlos Araujo, s/n, Quintino Cunha	Fortaleza
29	5452848	4º Cia/5º BPM	Rua Anario Braga, 116, Antonio Bezerra	Fortaleza
30	5498961	1º Pel. de Motos	Avenida Parque Leste, 2, Distrito Industrial	Fortaleza
31	5861195	BPRAIO	Rua Antonio Pompeu, 260 A, Centro	Fortaleza
32	6102409	1ª Cia/6º BPM	Avenida Coletora Norte Sul, s/n, Parque Dois Irmaos	Fortaleza
33	6313639	Polícia Militar	Rua Manoel Bernardo da Silva, 111, Ancuri	Fortaleza
34	6778275	RPMONT	Rua Tomaz Idelfonso, 1500, Messejana	Fortaleza
35	7668317	Polícia Militar	Rua G, Barroso II, 3655, Passare	Fortaleza
36	7770880	5º BPM	Rua Alto Santo, s/n, Jose Bonifacio	Fortaleza
37	8078718	2ª Cia/5º BPM	Rua Julio Braga, 233, Joquei Clube	Fortaleza
38	8492565	BPTRAN	RD 065, 12230, Mucuna,	Maracanaú
39	8810109	CPRV	RD 065, s/n, Jari	Maracanaú
40	8864365	8º BPM	Rua Silva Paulet, 495, Meireles	Fortaleza
41	9036903	4ª Cia/6º BPM	Avenida Min Albuquerque Lima, 280, Conjunto Ceara	Fortaleza
42	9079696	Galpão	Rua Manoel Bernardo da Silva, 109, Ancuri	Fortaleza
43	10371435	Polícia Ambiental	Avenida Raul Barbosa, 6801, Aerolandia	Fortaleza
44	16979060	Tiangua	Rua Saturnino Felix de Souza, s/n, Centro	Tiangua
45	16979079	4ª Cia/3º BPM	Rua Saturnino Felix de Souza, 230, Centro	Tiangua
46	18893449	2ª Cia/4º BPM	Rua Madre Pierina Uslengh, 95, Lages	Baturité
47	19351291	2ª Cia/1º BPM	Rua Ten Cravo, 517, Alto São Francisco	Quixadá
48	20370202	Polícia Militar	Trav. Ana Franco do Nascimento, 340, Pavaozinho	Senador Pompeu



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

49	21574936	2º BPM	Avenida Castelo Branco, Santa Tereza	Juazeiro do Norte
50	22395318	Polícia Ambiental	Avenida Ailton Gomes, s/n, Jose Geraldo da Cruz	Juazeiro do Norte
51	26195747	13º BPM	Avenida Chermont Alves Oliveira, 48, Jose Ozimo	Taua
52	33156662	3º Pelotão	Rua Paulo Alves, s/n, Centro	Acarape
53	40501434	Polícia Militar	Rua Jose Rodrigues de Melo, 112, São Jose	Saboeiro
54	40811921	4ª Cia/2º BPM	Rua Alexandre Torres, s/n, Centro	Campos Sales
55	41808428	Assaré	Rua Padre Agamenon Coelho, 148, Centro	Assaré
56	48331821	USI	BR 304, Delegacia Nossa Senhora de Lourdes	Aracati
57	49404776	Cadeia Pública	Rua Hildebrando Pinheiro, 233, Centro	Jaguaretama
58	49707957	PRE	RD CE 356, Centro	Aracoiaba
59	54256976	Delegacia	Rua Castro Alves, s/n, Centro	Tarrafas
60	55995080	12º BPM	Rua Cel Joao Licinio, 239, Centro	Caucaia
61	61062014	14º BPM	Rua Professor Jose Henrique Silva, 4881, Centro	Maracanau
62	62003305	14º BPM	Rua Professor Jose Henrique Silva, 5010, Centro	Maracanau
63	64050947	Posto Policial	Rua Frederico Gomes, 206, Centro	Tapera
64	65805631	Posto Policial	Avenida 7 de Setembro, 43, Centro	Jaibaras
65	82555761	PMCE	Rua Jose Rodrigues, 194, Centro	Ibicuitinga
66	96167009	1º BPM	Avenida Irmã Maria da Graca, 343, Ipiranga	Russas
67	96167017	1º BPM	Avenida Irmã Maria da Graca, 343, Ipiranga	Russas
68	96664800	11º BPM	Avenida Anastacio Braga, 3003, Cacimbas	Itapipoca
69	20298625	BPRAIO - 9º BPM	Rua Padre José Bezerra Filho, Alto da Boa Vista	Quixadá
70	68802102	Posto Policial	Rua Egberto Lopes, 80, Centro	Croata
71	27553833	Posto Policial	Rua Doutor Bento Coutinho, 550, Centro	Crateús
72	45752605	Posto Policial	Rua Coronel Severo Holanda, s/n, Centro	Pereiro
73	24452203	Posto Policial	Rua Gabriel Bezerra de Moraes, 27, Centro	Farias Brito
74	51153351	Posto Policial	Rua José Maria Bessa, 334, Centro	Iracema
75	52450619	Posto Policial	Rua Raimundo Castro Miranda, Centro	Chaval
76	78410053	Posto Policial	Avenida Zaca Batista, 415, Centro	Jaguaribara
77	7069049	22º BPM	Rua desembargador Lauro, Nogueira, 1863, Papicu	Fortaleza
78	11096241	PMCE/SSPDS	Rua Dragão do Mar, 81, Centro	Fortaleza
79	1276646	BPRAIO	Rua Eretides Martins, 993, Alagadiço, São Gerardo	Fortaleza
80	50564790	Posto Policial	Rua Antonio Augusto, 555, Meireles	Jati
81	36150843	Posto Policial	Rua Princesa Isabel, 66, Centro	Porteiras
82	4151798	2ª Cia/8º BPM	Pça do Mirante – Rua do Mirante – Cj. Sta Teresinha	Fortaleza
83	5448379	ASINT	Rua Dr Gilberto Studart, 1611 – Cocó	Fortaleza
84	59700459	Posto Policial	Rua Doca Caetano, 475 - Centro	Moraújo
85	40056589	Posto Policial	Rua Tenente Rios, 366 – Centro	Marco
86	30950759	4º PEL/2ª CIA/3º BPRAIO	Av Coronel João Coelho, nº 196 - Centro	Barbalha



D